



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ nº **45.685.872/0001-79**, através da **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. nº 8.862.746-9 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.710.138-95, residente e domiciliado à Rua dos Rouxinóis, 157 – Jardim Hatori I, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **DONIZETE SEBASTIAO DE MELO**, sito na Rua Waldemar Lopes Ferraz nº 15, Vila Tupy - CEP 119000-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 05.939.543/0001-92, representada neste ato por **DONIZETE SABESTIÃO DE MELO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 113.274.358-37, **REPRESENTANTE LEGAL**, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 060/2024** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no Erro! Fonte de referência não encontrada. do Edital, que passa a fazer parte integrante desta.

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE ELÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS DIRETORIAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP**, especificado no Erro! Fonte de referência não encontrada. - **Termo de Referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	MANGUEIRA CONDUITE CORRUGADA 1P - ROLO COM 50METROS	UN	TECNOPRADO	TECNOPRADO	10	R\$ 100,50	R\$ 1.005,00
2	MANGUEIRA CONDUITE CORRUGADA 3/4 - ROLO COM 50 METROS	UN	TECNOPRADO	TECNOPRADO	10	R\$ 55,78	R\$ 557,80
3	PINO MACHO NA COR PRETA E CINZA	UN	RADIAL	RADIAL	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00
4	PINO MACHO NA COR VERMELHA	UN	ILUMI	ILUMI	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
5	Apoio RJ11	UN	RADIAL	RADIAL	200	R\$ 15,92	R\$ 3.184,00
6	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS	UN	ILUMI	ILUMI	100	R\$ 8,57	R\$ 857,00
7	TOMADA PADRAO 2P + T 10A/250V PLACA 4X2 SIMPLES	UN	ILUMI	ILUMI	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
8	TOMADA PADRAO 2P + T 20A/250V PLACA 4X2 COM INTERRUPTOR	UN	ILUMI	ILUMI	200	R\$ 8,92	R\$ 1.784,00
10	TOMADA PADRAO 2P + T 20A/250V PLACA 4X2 SIMPLES	UN	ILUMI	ILUMI	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
11	PRENSA CABO 5-10 3/8"	UN	TRAMONTINA	TRAMONTINA	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
12	Pino adaptador 3 jack rs 45 benjamin para telefone	UN	DEZCOMP	DEZCOMP	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
13	Pino femea na cor cinza ou preto	UN	TRAMONTINA	TRAMONTINA	500	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
14	Pino femea na cor vermelha	UN	ILUMI	ILUMI	200	R\$ 3,47	R\$ 694,00
15	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS	UN	ILUMI	ILUMI	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
16	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE UMA TECLA	UN	RADIAL	RADIAL	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
18	Controle de velocidade compatível com ventilador de parede	UN	MULTICRAFT	MULTICRAFT	200	R\$ 34,13	R\$ 6.826,00

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

19	Fusível NH 125 A	UN	NEGRINE	NEGRINE	50	R\$ 37,99	R\$ 1.899,50
23	CONJUNTO SOBREPOR SISTEMA X COM 01 TOMADA 2P + T 20A - COM CAIXA	UN	RADIAL	RADIAL	200	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00
24	CAPACITOR 2 POLOS 10UF - 250V	UN	XRP	XRP	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
26	LAMPADA LED TUBULAR 19W COM 120CM	UN	VANY	VANY	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
27	MODULO TOMADA P/ CAIXA CONDULETE 10A	UN	RADIAL	RADIAL	200	R\$ 9,58	R\$ 1.916,00
28	MODULO TOMADA P/ CAIXA CONDULETE 20A	UN	RADIAL	RADIAL	200	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
30	REFLETOR LED 100W - Corpo em metal Índice de Proteção (IP): 65 (À Prova de Poeira; Resistente à água) Frequência: 50/60Hz Tensão: Bivolt	UN	VANY	VANY	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
34	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA JM2-80L/3300 - 80A	UN	JNG	JNG	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
36	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA JM2-100L-125A	UN	JNG	JNG	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
37	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA JM2-250L-150A	UN	JNG	JNG	50	R\$ 330,55	R\$ 16.527,50
38	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA JM2-250L-160A	UN	JNG	JNG	50	R\$ 345,30	R\$ 17.265,00
39	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA JM2-250L-200A	UN	JNG	JNG	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
40	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA JM2-250L-225A	UN	JNG	JNG	50	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
41	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA JM2-250L/3300-250A	UN	JNG	JNG	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
42	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA JM2-400L/3300-300A	UN	JNG	JNG	50	R\$ 999,99	R\$ 49.999,50
43	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA JM2-400L/3300-400A	UN	JNG	JNG	50	R\$ 999,00	R\$ 49.950,00
44	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA JM2-400L/450A	UN	JNG	JNG	50	R\$ 999,00	R\$ 49.950,00

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

45	PENTE DE BARRAMENTO 2P 100A - 1 METRO (CONECTOR FINO)	UN	JNG	JNG	100	R\$ 96,35	R\$ 9.635,00
46	PENTE DE BARRAMENTO 3P 100A - 1 METRO (CONECTOR FINO)	UN	JNG	JNG	50	R\$ 305,40	R\$ 15.270,00
47	PENTE DE BARRAMENTO 1P 63A - 22,5CM	UN	JNG	JNG	100	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00
48	PENTE DE BARRAMENTO 2P 63A - 22,5CM	UN	JNG	JNG	50	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00
49	PENTE DE BARRAMENTO 3P 63A - 22,5CM	UN	JNG	JNG	50	R\$ 61,38	R\$ 3.069,00
57	CONTATOR NA + NF 50ª (AC3) – JX2 5011 220V	UN	JNG	JNG	50	R\$ 169,99	R\$ 8.499,50
58	CONTATOR NA + NF 50ª (AC3) – CJX2 5011 TRIPOLAR 220V	UN	JNG	JNG	50	R\$ 199,50	R\$ 9.975,00
63	CONECTOR DERIVAÇÃO TR 35-120MM DER 6-50MM	UN	INTELLI	INTELLI	200	R\$ 35,48	R\$ 7.096,00
66	PAINEL PLAFON EMBUTIR 18-20W – 6.500BF REDONDO (02 UNIDADES)	UN	VANY	VANY	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
69	PAINEL PLAFON SOBREPOR 12-14W – 6.500BF QUADRADO	UN	VANY	VANY	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
71	PAINEL DE LED SOBREPOR REDONDO 18W 6.500K	UN	VANY	VANY	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
72	PAINEL PLAFON SOBREPOR 25W 6.500 (QUADRADO)	UN	VANY	VANY	200	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00
76	TIMER DIGITAL 2.200W 220V	UN	FOXLUX	FOXLUX	50	R\$ 82,50	R\$ 4.125,00
79	BRAQUETE DE PORCELANA DE 1 POLO COM SUPORTE	UN	DUMON	DUMON	25	R\$ 21,50	R\$ 537,50
80	BRAQUETE DE PORCELANA DE 2 POLO COM SUPORTE	UN	DUMON	DUMON	25	R\$ 23,45	R\$ 586,25
81	BRAQUETE DE PORCELANA DE 3 POLO COM SUPORTE	UN	DUMON	DUMON	25	R\$ 37,70	R\$ 942,50
82	BRAQUETE DE PORCELANA DE 4 POLO COM SUPORTE	UN	DUMON	DUMON	25	R\$ 49,95	R\$ 1.248,75

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

83	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5mm – 450/750v – ROLO COM 100 METROS	RL	LEFLEX	LEFLEX	40	R\$ 148,95	R\$ 5.958,00
84	CABO FLEXÍVEL 1 X 4,0mm – 450/750v – ROLO COM 100 METROS	RL	LEFLEX	LEFLEX	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
85	CABO FLEXÍVEL 1 X 6,0mm – 450/750v – ROLO COM 100 METROS	RL	LEFLEX	LEFLEX	40	R\$ 325,00	R\$ 13.000,00
86	CABO FLEXÍVEL 1 X 10mm – 450/750v – ROLO COM 100 METROS	RL	LEFLEX	LEFLEX	30	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
87	CABO FLEXÍVEL 1 X 16mm – 450/750v – ROLO COM 100 METROS	RL	LEFLEX	LEFLEX	30	R\$ 884,90	R\$ 26.547,00
88	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO – CAPACIDADE DE 24 DISJUNTORES – PADRÃO DIN	UN	ENERBRAS	ENERBRAS	50	R\$ 57,99	R\$ 2.899,50
89	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO – CAPACIDADE DE 36 DISJUNTORES – PADRÃO DIN	UN	ENERBRAS	ENERBRAS	50	R\$ 216,03	R\$ 10.801,50
90	CANALETA DE SOBREPOR – SISTEMA X – 40mm	UN	PERLEX	PERLEX	1000	R\$ 9,85	R\$ 9.850,00
91	CHUVEIRO/DUCHA 5.500 W – 220V	UN	HYDRA	HYDRA	10	R\$ 64,50	R\$ 645,00
96	LAMPADA DE LED - 20W	UN	VANY	VANY	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
106	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE – 1 POLEGADA – EM PVC	UN	VICAP	VICAP	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
107	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE – 3/4 – EM PVC	UN	VICAP	VICAP	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
108	ADAPTADOR PARA CONDULETE – 1 POLEGADA – EM PVC	UN	VICAP	VICAP	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
109	ADAPTADOR PARA CONDULETE – 3/4 – EM PVC	UN	VICAP	VICAP	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
110	ALÇA PRÉ FORMADA GALVANIZADA 16MM	UN	PREFOR	PREFOR	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

113	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX – 10mm – 4 X 1 – COM NEUTRO ISOLADO	MT	STE	STE	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
115	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX – 25mm – 4 X 1 – COM NEUTRO ISOLADO	MT	STE	STE	1000	R\$ 11,40	R\$ 11.400,00
118	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO TRIPLEX – 25mm – 3 X 1 – COM NEUTRO ISOLADO	MT	STE	STE	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
119	CABO DE COMANDO FLEXÍVEL PP 7X1,5MM 1KV	UN	COBRECUM	COBRECUM	10	R\$ 25,94	R\$ 259,40
120	CABO PP – 2 x 1,5mm – ROLO COM 100 METROS	RL	LEFLEX	LEFLEX	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
123	CABO PP – 4 x 2,5mm – ROLO COM 100 METROS	RL	LEFLEX	LEFLEX	10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
124	CABO PP – 4 X 6,0mm – ROLO COM 100 METROS	RL	LEFLEX	LEFLEX	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
125	CABO PP – 5 x 1,5mm – ROLO COM 100 METROS	RL	LEFLEX	LEFLEX	10	R\$ 935,00	R\$ 9.350,00
126	CABO PP – 5 x 2,5mm – ROLO COM 100 METROS	RL	LEFLEX	LEFLEX	10	R\$ 999,99	R\$ 9.999,90
127	CABO PP – 6 x 1,5mm – ROLO COM 100 METROS	RL	LEFLEX	LEFLEX	10	R\$ 990,99	R\$ 9.909,90
128	CAIXA PARA CONDULETE – 5 ENTRADAS – 1 POLEGADA PVC	UN	VICAP	VICAP	1000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
129	CAIXA PARA CONDULETE – 5 ENTRADAS – 3/4 PVC	UN	VICAP	VICAP	1000	R\$ 8,03	R\$ 8.030,00
130	CAIXA DE SOBREPOR – SISTEMA X – COMPATÍVEL COM A MARCA FAME	UN	RADIAL	RADIAL	1000	R\$ 7,68	R\$ 7.680,00
131	CANAleta DE SOBREPOR – SISTEMA X – 20mm	UN	TRAMONTINA	TRAMONTINA	1000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

132	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR (CENTRINHO) – CAPACIDADE DE 12/16 DISJUNTORES – PADRÃO DIN	UN	ENERBRAS	ENERBRAS	100	R\$ 99,99	R\$ 9.999,00
134	CONECTOR BARRA – TIPO SINDAL DE 2,5mm ² - 12 VIAS	UN	INTERNEED	INTERNEED	60	R\$ 6,80	R\$ 408,00
135	CONECTOR BARRA – TIPO SINDAL DE 4mm ² - 12 VIAS	UN	INTERNEED	INTERNEED	60	R\$ 7,30	R\$ 438,00
136	CONECTOR BARRA – TIPO SINDAL DE 6mm ² - 12 VIAS	UN	INTERNEED	INTERNEED	60	R\$ 8,45	R\$ 507,00
137	CONECTOR BARRA – TIPO SINDAL DE 10mm ² - 12 VIAS	UN	INTERNEED	INTERNEED	60	R\$ 13,33	R\$ 799,80
138	CONECTOR DE ALUMÍNIO PARA MÚLTIPLAS DERIVAÇÕES	UN	INCESA	INCESA	200	R\$ 110,60	R\$ 22.120,00
141	CONJUNTO DE SOBREPOR – SISTEMA X – 01 TOMADA 2p+t – 10ª – COM CAIXA	UN	RADIAL	RADIAL	200	R\$ 13,13	R\$ 2.626,00
142	CONJUNTO DE SOBREPOR – SISTEMA X – 01 TOMADA RJ 11 – PARA TELEFONE – COM CAIXA	UN	RADIAL	RADIAL	200	R\$ 18,58	R\$ 3.716,00
150	DISJUNTOR 80 AMPERES – CURVA C – TIPO DIN	UN	ELGIN	ELGIN	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
151	DISJUNTOR 100 AMPERES – CURVA C – TIPO DIN	UN	ELGIN	ELGIN	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
152	DISJUNTOR 125 AMPERES – CURVA C – TIPO DIN	UN	ELGIN	ELGIN	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
162	DRIVER LED – 18 Á 25W – BIVOLT	UN	VANY	VANY	100	R\$ 8,48	R\$ 848,00
164	FIO PARALELO – BRANCO – 2 X 2,5mm – 750V – ROLO DE 100 METROS	RL	LEFLEX	LEFLEX	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
165	FITA DE LED – 12 V BRANCO – ROLO COM 100 METROS	RL	VANY	VANY	50	R\$ 375,00	R\$ 18.750,00
166	FITA DE LED – 12 V AMARELO – ROLO COM 100 METROS	RL	VANY	VANY	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

167	FITA DE LED – 12 V VERDE – ROLO COM 100 METROS	RL	VANY	VANY	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
168	FITA DE LED – 12 V VERMELHO – ROLO COM 100 METROS	RL	VANY	VANY	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
171	FITA ISOLANTE – 19mm X 20m – CLASSE B	RL	ENERBRAS	ENERBRAS	200	R\$ 8,28	R\$ 1.656,00
174	LÂMPADA DE LED – TIPO BULBO 75W	UN	VANY	VANY	300	R\$ 42,99	R\$ 12.897,00
175	LÂMPADA LED TUBULAR T8 – 25 W	UN	VANY	VANY	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
177	RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA CHUVEIRO LORENZETTI – 110 V	UN	ANDRALUZ	ANDRALUZ	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
178	RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA CHUVEIRO LORENZETTI – 220 V	UN	ANDRALUZ	ANDRALUZ	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
180	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE – 1 POLEGADA	UN	VICAP	VICAP	200	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
181	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE – 3/4	UN	VICAP	VICAP	200	R\$ 3,28	R\$ 656,00
182	CURVA DE CONDULETE – 1 POLEGADA	UN	VICAP	VICAP	1000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
183	CURVA DE CONDULETE – 3/4	UN	VICAP	VICAP	1000	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00
184	“CONTATOR TRIPOLAR 30ª – Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V “	UN	JNG	JNG	50	R\$ 159,99	R\$ 7.999,50

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

185	MINI CONTATOR TRIPOLAR 20ª – Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V	UN	JNG	JNG	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
186	MINI CONTATOR TRIPOLAR 25ª – Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V	UN	JNG	JNG	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
187	MINI CONTATOR TRIPOLAR 30ª – Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V	UN	JNG	JNG	20	R\$ 158,90	R\$ 3.178,00
188	“CONTATOR TRIPOLAR 40ª – Corrente térmica convencional (T?40°C) em AC1 Tensão nominal de isolamento (Ui) 660V Grau de proteção IP20 Tensão nominal de operação (U e) até 440V Limites de frequência 25 a 400Hz; 3 polos Tensão nominal de comando 50/60Hz 24 até 380V	UN	JNG	JNG	50	R\$ 209,99	R\$ 10.499,50



191	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 120 10150	UN	INTELLI	INTELLI	500	R\$ 20,95	R\$10.475,00
192	CABO TELEFÔNICO DROP – 0,80mm – PRETO – ROLO DE 100 METROS	RL	MEGATROM	MEGATROM	100	R\$ 149,90	R\$ 14.990,00
193	LUVA DE PVC ELETRODUTO CONDULETE 3\4”	UN	VICAP	VICAP	1000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Registro.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme [Decreto Municipal nº 3560/2023](#).

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **(05/08/2024 a 05/08/2025)**, condicionada à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura Municipal de Registro por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 6.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto Municipal nº 3.685/2024](#).

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

6.7.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **6.7**, fica facultado à Administração convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Prefeitura Municipal de Registro, através do Protocolo Online, disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados, conforme [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#).



7.2.1. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

7.2.1.1. fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

7.2.1.2. consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

7.3. Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 (doze) meses, na forma prevista no artigo 16 do [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#), os preços registrados serão reajustados com base no índice IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para



verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 6.7.1.**

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2** e no **item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4**, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do [Decreto Municipal nº 3.560/2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.3. O [Decreto Municipal 3.685/2024](#) dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), que deram origem a esta Ata de Registro de Preços, farão parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Registro, 29 de agosto de 2024

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SABESTIÃO DE MELO
Representante Legal